

FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.845.619/0001-10

OAB/AM: 160/2004

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

Manaus, 15 de dezembro de 2025 às 09hs, na sede social da **FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.845.619/0001-10, com seu contrato social e alterações devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AM. sob o número 160/2004, com sede na Av. Jacira Reis, 89, Conjunto Kissia, bairro: Dom Pedro I, CEP: 69040-270.

PRESENÇA: Presente os Sócios Administradores: **SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus/AM., nascido em: 18/06/1974, inscrito na OAB/AM. sob o nº 3.338, CPF: 445.462.032-68 e **EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus/AM., nascido em: 21/10/1977, inscrito na OAB/AM. sob o nº 3.995, CPF: 638.744.662-72 detentores da totalidade do Capital Social (30.000 quotas), e o responsável pela contabilidade da empresa, Sr. **Marcelo Angelo Domingues de Oliveira**, portador do CPF:508.459.692-34 e CRC/AM: 010160/O-5

CONVOCAÇÃO E MESA: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 1.072, § 2.º, Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), em virtude da presença do Sócio Único titular da totalidade do Capital Social. Presidiu a reunião os Sócios: **SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA e EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA.**

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas **de 01/01/2025 a 30/11/2025**, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demais peças contábeis correspondentes (Anexo); e (ii) Exame e deliberação sobre a destinação do lucro líquido acumulado da Sociedade, com aprovação de sua distribuição ao sócio único e diferimento do respectivo pagamento, para reconhecimento contábil em conta do passivo (Dividendos a Pagar).

DELIBERAÇÕES

Os Sócios, Solon Angelim de Alencar Ferreira e Edgar Angelim de Alencar Ferreira, após examinar as demonstrações financeiras da empresa, deliberam por unanimidade o que segue:

- 1. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Fica aprovada a sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao período de janeiro/2025 a novembro/2025, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.845.619/0001-10

OAB/AM: 160/2004

2. APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS: Fica aprovada proposta de destinação de parte do lucro líquido acumulado até o mês de novembro do exercício social de 2025, **no montante total de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e Duzentos Mil reais)**, deliberando pela sua distribuição aos Sócio na forma prevista na Cláusula VI do contrato social.

2.1. Em decorrência da presente deliberação, os valores destinados a distribuição de lucros serão contabilmente reclassificados para o passivo da Sociedade, sob a rubrica Dividendos a Pagar, até sua efetiva quitação, em conformidade com a legislação societária e as práticas contábeis aplicáveis.

3. DA DISTRIBUIÇÃO PROGRAMADA DOS LUCROS ACUMULADOS: Os Sócios deliberam que o lucro líquido acumulado até o 30 de novembro do exercício social de 2025 serão distribuídos aos Sócios: **SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA e EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA** de forma parcelada, nos exercícios sociais **2026, 2027 e 2028**.

3.1. O pagamento dos valores decorrentes da distribuição ficará diferido para data oportuna, conforme a disponibilidade financeira da Sociedade e observados, preferencialmente, os prazos previstos na legislação fiscal vigente ou futura para manutenção da não incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte. Contudo, em observância a regra de transição estabelecida na Lei n. 15.270/2025, que dispõe sobre a tributação de lucros e dividendos, fica expressamente estabelecido que **a efetiva quitação (pagamento, crédito, emprego ou entrega) desses valores aos sócios ocorrerá até 31 de dezembro de 2028**, com o objetivo de manter a não incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os lucros apurados até o exercício social de 2025.

3.2. Essa aprovação garante a exclusão desses lucros da tributação na fonte de 10% e da base de cálculo da tributação mínima aplicável às pessoas físicas que auferem altas rendas, mesmo que a distribuição ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028.

4. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025: Fica registrado que os lucros ou prejuízos referentes ao **mês de dezembro/2025** (período de 01/12/2025 a 31/12/2025) serão apurados, aprovados e deliberados em **ata posterior** ao encerramento do Balanço Anual de 2025 (que se dá em 31 de dezembro de cada ano).

FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.845.619/0001-10

OAB/AM: 160/2004

- 5. DO ARQUIVAMENTO:** O Sócio Único autoriza o Administrador a promover o registro e arquivamento da presente Ata na **Central de Balanços**.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os Sócios encerram a reunião e determinou a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos Sócios Administradores e pelo Contador.

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2025.

SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA

Sócio Administrador

EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA

Sócio Administrador

Marcelo Angelo Domingues de Oliveira

Contador CRCAM: 010160/O-5

(Última página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios
FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, realizada em: 15/12/2025.)